




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PDDUA – GRPDDUA

PROCESSO Nº 002.321550.00.4
INTERESSADO Emerson Soca da Silva
ASSUNTO: Subestação e abrigo de medição da CEEE no recuo de jardim
LOCAL: Av. Nonoai, 1170

PARECER Nº 10/13

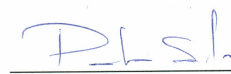
O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada em 12/12/13, delibera pela NÃO aceitação da presente proposta considerando o disposto no Art. 7 do Regulamento de Instalações Consumidoras da CEEE (RIC): "A subestação de entrada de energia não deve estar situada em áreas previstas para alargamento de ruas e ajardinamentos, exceto com a autorização do Poder Público", bem como não encontrar amparo legal no Art. 118 da LC 434/99 atualizada pela LC 646/10.



Kelly Ribeiro Jordão SPU/SMURB

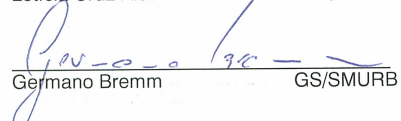


Milton Sauer Nardi CIP/SMURB



Patrícia Tschoepke UPSD/SMURB

Letícia Cruz Klein CAL/SMURB



Germano Bremm GS/SMURB

Antonio Carlos Selmo CPU/SMURB



Carla Louise Henz UDRI/SMURB

Vinício Lins Freitas SE/SMURB



Marco Fernando Nidballa CVP/SMURB